

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 03.SEINFRA-PQ/2025

PREÂMBULO

O Município de Groaíras, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras E Serviços Públicos, torna público que realizará Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação com o objeto **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS METÁLICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE**, para interessados em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.SEINFRA-PE/2025**

Os documentos deverão ser enviados **exclusivamente** pelo e-mail prequalificacao@groairas.ce.gov.br.

1. REGRAS GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

1.1. Modalidade e Abrangência de Pré-Qualificação

1.2. Pré-Qualificação Subjetiva com Abrangência Total

A pré-qualificação será realizada na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, destinada a avaliar integralmente a capacidade dos licitantes para participação em futuras contratações. Nesta modalidade, todos os requisitos técnicos e de habilitação necessários para a execução do contrato serão analisados detalhadamente, garantindo que os licitantes atendam integralmente às exigências do objeto da contratação.

Na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, serão analisados os seguintes aspectos:

Experiência Comprovada: Documentação que comprove experiência relevante e compatível com o objeto da contratação.

Qualificação Técnica Específica: Demonstração de competências e habilidades técnicas específicas para o objeto da futura contratação.

Solidez Financeira: Comprovação de capacidade econômico-financeira compatível com o porte e complexidade do contrato.

Esses requisitos asseguram que os licitantes possuam todas as condições necessárias para a execução do contrato, oferecendo segurança à administração e promovendo a eficiência no processo de seleção de fornecedores.

O procedimento de pré-qualificação subjetiva será realizado com inscrição temporária, estabelecendo um prazo específico para que os fornecedores interessados possam se inscrever e apresentar a documentação necessária para análise de suas qualificações. Esse formato é destinado a uma contratação específica, permitindo que a Administração avalie exclusivamente os fornecedores para o objeto em questão, garantindo a competitividade e a seleção eficiente de licitantes que atendam às necessidades do Município para essa contratação.

2. DO CRONOGRAMA:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 10 de março de 2025.

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 21 de março de 2025.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS PRÉ-QUALIFICADOS: 22 de março de 2025.

PRAZO RECURSAL E CONTRARRAZÕES: 26 de março a 02 de abril de 2025.

PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS: 03 de abril de 2025.

REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 26 de Março de 2025.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A justificativa para a utilização do cronograma apresentado no processo de pré-qualificação é fundamentada com base nos requisitos legais e nos princípios de competitividade e eficiência, que orientam as licitações públicas, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021 e pelas orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, conforme transcrevemos a seguir:

O período estipulado para o recebimento dos documentos atende aos princípios de isonomia e ampla participação, assegurando tempo suficiente para que os interessados preparem e submetam sua documentação. Conforme orientado pelo TCU, prazos muito curtos podem impedir a participação de potenciais interessados e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa (**Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 621**). Outrossim, a realização DO PREGÃO ELETRÔNICO após o julgamento dos recursos permite que todas as questões sejam resolvidas com suficiente antecedência, garantindo que todos os participantes estejam em igualdade de condições no momento da licitação, conforme princípios de isonomia, competitividade e eficiência, estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Portanto, os prazos do cronograma proposto parecem razoavelmente justificados pela necessidade de garantir um processo equitativo, transparente e eficiente. No entanto, recomenda-se sempre estar atento às eventuais particularidades do processo que possam requerer adaptações no cronograma para melhor atender aos objetivos do certame e às necessidades da Administração Pública, de acordo com as circunstâncias específicas e observando os princípios legais vigentes.

Por fim, é essencial observar que a pré-qualificação, ao definir prazos insuficientes ou critérios não alinhados à necessidade específica da contratação futura, traz riscos como **restrição indevida da competitividade**, podendo resultar em anulação do certame ou contratação a preços elevados, conforme alertado na orientação normativa do TCU (**Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 624**).

Os Licitantes interessados em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.SEINFRA-PE/2025** com o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, deverão estar pré-qualificados, nos termos do presente edital.

Caso haja atraso no atual cronograma, a sessão pública será temporariamente interrompida, sendo exigido que todos os licitantes pré-qualificados, bem como aqueles que aguardam o desfecho do julgamento de recurso, submetam suas propostas na plataforma eletrônica em conformidade com as disposições do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.SEINFRA-PE/2025**.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do Site Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Licitações do TCE-CE. Informamos que pedidos de esclarecimento, impugnações ou qualquer tipo de informação sobre o Procedimento de Pré-Qualificação deve(m) ser enviada(s) **exclusivamente** para o e-mail: prequalificacao@groairas.ce.gov.br. Os meios citados são apenas veículos de divulgação do edital.

4. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

O Edital é composto de duas partes:

- a) Edital de Pré-Qualificação: Documento destinado à análise das condições de qualificação técnica dos interessados.
- b) Anexos: Termo de Referência (Documento-base necessário para a contratação)

5. DO OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

5.1. Constitui objeto deste Procedimento Auxiliar a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS METÁLICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE**, cujo detalhamento se encontra inserido no Anexo I – Termo de Referência, que são partes integrantes deste Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Groaíras, nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente;

6.2. dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.

7.2. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas ou Consórcio Nacionais ou estrangeiras, isoladamente.

7.2.1. Não Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no Termo de Referência, Anexo deste edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. A Documentação requerida nos itens seguintes deverá ser apresentada em 1 (uma) via.

8.2. Os documentos de PRÉ-QUALIFICAÇÃO deverão ser apresentados na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, com índice, paginadas, datadas e assinadas.

8.4. Os documentos relativos à Pré-Qualificação das proponentes deverão ser enviados non.

8.8. Caso seja enviado por e-mail, deverá conter no “assunto” o número do Procedimento de Qualificação referente.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1. Deverão ser apresentados, todos os documentos relacionados no Termo de Referência no item “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

9.2. Deverão ser apresentados também as seguintes comprovações, sob pena de não qualificação:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria -

9.3. Geral da União,

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

9.4. 7.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

10. DOS JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A Documentação especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

10.2. A análise da documentação apresentada para fins de Qualificação Técnica será realizada pelo Agente de Contratação e serão Pré-Qualificadas todas as proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.

10.3. A documentação deverá definir claramente para quais lotes a Proponente está se candidatando.
10.4. A Proponente que deixar de apresentar a Documentação de qualificação técnica exigida no presente Edital será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

10.5. A avaliação será única com prazo determinado, a pré-qualificação temporária direcionada exclusivamente ao objeto específico desta pré-qualificação, a análise das documentações será realizada em uma única etapa com prazo determinado, conforme cronograma, permitindo que os interessados acompanhem e organizem a submissão de seus documentos. Após a conclusão, ao final do qual será emitido o certificado de pré-qualificação para os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos para esse objeto específico.

10.6. Após a aprovação na avaliação, será emitido um certificado de pré-qualificação válido exclusivamente para o objeto específico da pré-qualificação em questão. Esse certificado atesta que o licitante ou bem está qualificado e em conformidade com os requisitos para participação na licitação vinculada a esse objeto, conforme os parâmetros estabelecidos pela Administração.

10.7. Os interessados deverão apresentar sua documentação até a data estipulada para a análise, conforme divulgado no sítio eletrônico da entidade e no PNCP. Qualquer alteração no prazo ou nos requisitos será informada antecipadamente pela Administração, garantindo que todos os interessados tenham acesso à informação em tempo hábil.

11. DOS PRAZOS

11.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a Agente de Contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

11.2. O certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO terá vigência de 01 (um) ano.

11.2.1. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

l - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

12.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

12.6. Os recursos deverão ser enviados pelo e-mail: prequalificacao@groairas.ce.gov.br.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

13.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

13.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, por meio eletrônico.

13.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

13.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.2. Caberá à Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os participantes do procedimento de pré-qualificação ficam sujeitos às avaliações administrativas nas situações de descumprimento das normas e requisitos estabelecidos no presente edital, nas seguintes situações:

14.2. Infrações Administrativas: Constituem infrações administrativas, passíveis de sanção, os seguintes atos:

14.2.1. **Não entrega da documentação pertinente para o certame**, conforme previsto no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.2. **Apresentação de documentação falsa ou prestação de declaração falsa** durante a pré-qualificação, conforme inciso VIII do art. 155.

14.2.3. **Comportamento inidôneo ou ato fraudulento** que vise frustrar os objetivos da pré-qualificação ou das licitações futuras, conforme incisos IX e X do art. 155.

14.2.4. Outras infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao procedimento de pré-qualificação.

14.3. Sanções Administrativas: Em decorrência das infrações mencionadas, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes avaliações:

14.3.1. **Advertência**: será aplicada exclusivamente por infração de menor gravidade, conforme previsto no inciso do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.2. **Multa**: a ser calculada conforme previsão deste edital, com valor entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato a ser licitado, de acordo com a gravidade da infração.

14.3.3. **Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração**: por período de até 3 (três) anos, nas hipóteses de infração que comprometam a integridade do processo, conforme previsto no inciso III do art. 156.

14.3.4. **Declaração de Inidoneidade**: impedindo o participante de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses de infrações graves, conforme inciso IV do art. 156.

14.4. **Critérios para Aplicação das Sanções**: Na aplicação das sanções, serão considerados os seguintes critérios, conforme § 1º do art. 156:

14.5. **Gravidade da Infração**: a natureza do ato de infração e seu impacto na integridade do procedimento de pré-qualificação.

14.6. **Peculiaridades do Caso Concreto**: considerando as especificações específicas e o contexto da infração.

14.7. **Circunstâncias Agravantes ou Atenuantes**: que podem causar o aumento ou redução do prejuízo.

- 14.8. **Danos Causados à Administração:** avaliando o prejuízo potencial ou eficaz ao interesse público.
- 14.9. **Implantação de Programa de Integridade:** caso aplicável, conforme diretrizes dos órgãos de controle.
- 14.10. **Defesa e Contraditório:** O licitante ou fornecedor terá direito ao contraditório e à ampla defesa:
- 14.11. **Multas e Advertências:** O interessado será notificado e poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinta Sanções de Impedimento e Declaração de Inidoneidade: exigirão a instauração de processo de responsabilização, prorrogado por comissão composta de dois ou mais servidores, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de apresentação de defesa e provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 14.12. **Reparação e Reabilitação:** O participante penalizado poderá solicitar sua reabilitação perante a Administração, desde que cumpridos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021:
- 14.13. **Publicação das Sanções:** As avaliações aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e acessibilidade a essas informações.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. (O)A Agente de Contratação rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.
- 15.2. A Administração Pública reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-Qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.
- 15.3. Reserva-se à Administração Pública o direito de, em qualquer fase desta Pré-Qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente neste procedimento.
- 15.3.1. A diligência para complementação e/ou comprovação da documentação apresentada terá prazo de **48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação.**
- 15.4. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da documentação apresentada, podendo o Agente de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da documentação apresentada.
- 15.5. Não será permitido a qualquer proponente solicitar a retirada de documentação após a sua entrega.
- 15.6. Os casos omissos serão decididos pela Agente de Contratação.
- 15.7. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Sítio Eletrônico Oficial e no Portal de Licitações do TCE-CE.
- 15.8. **Licitação Restrita aos Pré-Qualificados:** A Administração estabelece que a participação na licitação futura será restrita exclusivamente aos interessados que tenham sido previamente pré-qualificados para o objeto específico delineado neste edital de pré-qualificação. Essa restrição visa garantir que apenas fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos no edital de pré-qualificação, já validados e planejados pela comissão responsável, possam participar do processo licitatório.
- 15.9. Essa medida busca aprimorar a segurança e a qualidade das contratações futuras, garantindo que os participantes possuam experiência comprovada e condições específicas para atender às especificações e exigência do contrato. Além disso, esta restrição contribui para a celeridade e eficiência do processo licitatório, uma vez que a fase de habilitação inicial já foi realizada, permitindo maior agilidade na avaliação das propostas e na formalização do contrato.
- 15.10. Por fim, a limitação da licitação aos pré-qualificados reforça a transparência e a conformidade com o edital, uma vez que todos os interessados foram previamente informados dessa exigência e puderam participar da pré-qualificação em condições de igualdade, respeitando os princípios de competitividade e isonomia previstas na Lei nº 14.133/2021.

Groaíras – CE, 06 de Março de 2025

Artenio Mesquita Ramos
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
06/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS METÁLICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 240.750,00 (duzentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
LIXEIRAS (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA)					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	LATÃO DE FERRO(TAMBOR) COM CAPACIDADE DE 200 LITROS METALICO, ALTURA 86MM LARGURA 58MM (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID	38,00	R\$ 231,67	R\$ 8.803,46
2	CAIXA DE LIXO MÉDIA SEM TAMPA, CONSTRUÍDA COM CHAPA DE AÇO N16, CANTONEIRA EM L 1X1/8" E L 1.1/2 X 1/8", PERFIL U 3X1/8", TUBO PATENTE DE 1.1/2". COM APLICAÇÃO DE ANTIFERRUGEM E ESMALTE SINTÉTICO. MEDINDO 70CM DE ALTURA, 1,40CM DE LARGURA, 200CM DE COMPRIMENTO DO TOPO E 1,20CM. CAPACIDADE:1.500L (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID	38,00	R\$ 4.583,33	R\$ 174.166,54
3	LATÃO DE FERRO(TAMBOR) COM CAPACIDADE DE 200 LITROS METALICO, ALTURA 86MM LARGURA 58MM (COTA RESERVADA)	UNID	12,00	R\$ 231,67	R\$ 2.780,04
4	CAIXA DE LIXO MÉDIA SEM TAMPA, CONSTRUÍDA COM CHAPA DE AÇO N16, CANTONEIRA EM L 1X1/8" E L 1.1/2 X 1/8", PERFIL U 3X1/8", TUBO PATENTE DE 1.1/2". COM APLICAÇÃO DE ANTIFERRUGEM E ESMALTE SINTÉTICO. MEDINDO 70CM DE ALTURA, 1,40CM DE LARGURA, 200CM DE COMPRIMENTO DO TOPO E 1,20CM. CAPACIDADE:1.500L (COTA RESERVADA)	UNID	12,00	R\$ 4.583,33	R\$ 54.999,96

ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS:

- a) Atender às consultas (ilimitadas) relacionadas às especificações técnicas das lixeiras, incluindo material, dimensões e revestimentos, de forma presencial e por meio de telefone, fax, e-mail ou outros meios eletrônicos;
- b) Disponibilizar técnicos especializados, diariamente, para suporte e esclarecimento de dúvidas relacionadas à utilização, armazenamento e durabilidade dos itens;
- c) Emitir notas técnicas, quando necessário, para esclarecer dúvidas, corrigir eventuais falhas no das lixeiras, orientar sobre melhores práticas de armazenamento e transporte;

- d) Fornecer lixeiras metálicas de acordo com as especificações solicitadas, garantindo a resistência do material e a conformidade com normas aplicáveis;
e) Prestar suporte completo em relação à aplicação dos itens em diferentes setores, garantindo sua correta utilização para armazenamento de líquidos e resíduos;

Valor Total

R\$ 240.750,00

- 2.2. A definição da quantidade de lixeiras metálicas a ser contratada foi embasada na análise do último processo de aquisição realizado pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Groaíras-CE, considerando a necessidade de atender às demandas atuais e futuras. A quantidade proposta leva em conta a expansão urbana, a reposição de equipamentos danificados ou obsoletos e a cobertura adequada de áreas públicas estratégicas, como praças e vias de grande circulação, visando promover a limpeza urbana e a preservação ambiental. Além disso, a estimativa considera a durabilidade do material metálico e o desgaste natural pelo uso e exposição às intempéries, garantindo a otimização dos recursos públicos e o alinhamento às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3. A definição do preço a ser licitado baseia-se na pesquisa de preços realizada, conforme determina o artigo 23 da Lei nº 14.133/21. Para garantir a competitividade e a adequação ao mercado, utilizou-se como referência os preços públicos praticados, conforme levantamento registrado na Pesquisa nº 202501300002, disponível para consulta através do link: precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validacoes/validar_pesquisa/?codigo=2a10062b-9a46-4b7e-baab-a0ab4a5bb3aa
Esse método assegura que a contratação seja realizada com valores condizentes com a realidade do mercado, garantindo a economicidade e a boa gestão dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade dos PRODUTOS adquiridos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A insuficiência de lixeiras no município de Groaíras tem se configurado como um problema significativo, contribuindo para o aumento da poluição e do descarte irregular de resíduos. A ausência de recipientes adequados para o acondicionamento de lixo em espaços públicos gera impactos negativos na Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos pública, no meio ambiente e na qualidade de vida dos cidadãos. Esse cenário é evidenciado pelo acúmulo de resíduos nas ruas, áreas verdes e em vias públicas, resultando em obstruções e contaminação.

A demanda por lixeiras no município é caracterizada pela necessidade de proporcionar locais apropriados para o descarte de resíduos, visando garantir uma gestão adequada dos resíduos sólidos e minimizar os efeitos nocivos ao meio ambiente. O aumento do fluxo populacional e turístico na região torna ainda mais urgente a instalação desses equipamentos, que devem estar presentes em pontos estratégicos como praças, parques e calçadas, visando facilitar o descarte correto e promover a conscientização ambiental.

Atender à necessidade de implantação de lixeiras no município de Groaíras é fundamental para a melhoria da Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos pública e do bem-estar social. A presença desses equipamentos não apenas contribui para a organização urbana, mas também desempenha um papel crucial na promoção de práticas sustentáveis, incentivando os cidadãos a adotarem comportamentos responsáveis em relação ao descarte de resíduos. Além disso, a utilização de lixeiras adequadas reduz os custos relacionados ao recolhimento de lixo e à limpeza pública, refletindo assim em uma melhor alocação de recursos públicos. Ademais, a implementação dessa medida atende ao interesse público ao assegurar um ambiente mais limpo e saudável, podendo contribuir para a valorização do espaço público e

a proteção do meio ambiente local. Ao investir na instalação de lixeiras, a Prefeitura Municipal de Groaíras demonstra compromisso com a qualidade de vida dos seus habitantes e com a preservação das condições ambientais, fortalecendo a responsabilidade social e a cidadania.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2025. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é até 31, de dezembro, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
 - 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas,

- emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
 - 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
 - 14.4.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, podendo serem acompanhados de documento contratual e fiscal para sanar possíveis dúvidas quanto a veracidade do atestado.
 - 14.4.2.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser feita diligências para dirimir quaisquer dúvidas inerentes à veracidade das informações prestadas.
 - 14.4.3. Para fins da comprovação de aptidão para o fornecimento de bens, o(s) atestado(s) deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 14.4.3.1. Deverá haver comprovação de fornecimento, indicando no(s) atestado(s), produtos relativos ao fornecimento do item licitado.
 - 14.4.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;
 - 14.4.3.3. Caso o(s) atestado(s) não explicitar com clareza os produtos relativos ao fornecimento, este(s) deverá(ão) ser acompanhado(s)

do(s) respectivo(s) contrato(s) ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação;

- 14.4.3.4. a) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome do responsável emissor e o cargo e telefone para contato;
- 14.4.4. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.4.4.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.4.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.4.4.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Groaíras em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para

esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

- necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Groaíras deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE	PROGRAMA - DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0301	2.010	0301.15.452.1503.2.010- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBL. E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Groaíras – CE, 06 de Março de 2025

Artenio Mesquita Ramos
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
06/2025

23 - 05 - 1957

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, 07.598.709/0001-80



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Vitor Alves de Sousa, Luana Rodrigues Paiva, Antonia Clarice de Souza Ferreira



Problema Resumido

A insuficiência de lixeiras no município de Groaíras está contribuindo para o aumento da poluição e do descarte irregular de resíduos, para a Secretária Municipal de Infraestrutura, obras e serviços públicos

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A insuficiência de lixeiras no município de Groaíras-CE tem se configurado como um problema significativo, contribuindo para o aumento da poluição e do descarte irregular de resíduos. A ausência de recipientes adequados para o acondicionamento de lixo em espaços públicos gera impactos negativos na Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos pública, no meio ambiente e na qualidade de vida dos cidadãos. Esse cenário é evidenciado pelo acúmulo de resíduos nas ruas, áreas verdes e em vias públicas, resultando em obstruções e contaminação.

A demanda por lixeiras no município é caracterizada pela necessidade de proporcionar locais apropriados para o descarte de resíduos, visando garantir uma gestão adequada dos resíduos sólidos e minimizar os efeitos nocivos ao meio ambiente. O aumento do fluxo populacional e turístico na região torna ainda mais urgente a instalação desses equipamentos, que devem estar presentes em pontos estratégicos como praças, parques e calçadas, visando facilitar o descarte correto e promover a conscientização ambiental.

Atender à necessidade de implantação de lixeiras no município de Groaíras é fundamental para a melhoria da Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos pública e do bem-estar social. A presença desses equipamentos não apenas contribui para a organização urbana, mas também desempenha

um papel crucial na promoção de práticas sustentáveis, incentivando os cidadãos a adotarem comportamentos responsáveis em relação ao descarte de resíduos. Além disso, a utilização de lixeiras adequadas reduz os custos relacionados ao recolhimento de lixo e à limpeza pública, refletindo assim em uma melhor alocação de recursos públicos.

Ademais, a implementação dessa medida atende ao interesse público ao assegurar um ambiente mais limpo e saudável, podendo contribuir para a valorização do espaço público e a proteção do meio ambiente local. Ao investir na instalação de lixeiras, a Prefeitura Municipal de Groaíras demonstra compromisso com a qualidade de vida dos seus habitantes e com a preservação das condições ambientais, fortalecendo a responsabilidade social e a cidadania.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A insuficiência de lixeiras no município de Groaíras-CE tem levado ao aumento da poluição e ao descarte irregular de resíduos. Para atender a essa necessidade, é imprescindível que a contratação de lixeiras atenda a requisitos específicos que garantam a eficiência e a adequação da solução proposta. Abaixo estão os requisitos a serem considerados para a futura contratação:

1. Capacidade mínima: As lixeiras devem ter capacidade mínima de 120 litros, atendendo ao fluxo esperado de resíduos na área pública onde serão instaladas.
2. Material resistente: As lixeiras devem ser confeccionadas em materiais duráveis e resistentes às intempéries, como aço inoxidável ou plástico de alta densidade, garantindo uma vida útil mínima de 5 anos.
3. Sistema de fechamento: As lixeiras devem possuir um sistema de fechamento que impeça a abertura não autorizada, evitando acesso de animais e a dispersão de resíduos.
4. Facilidade de limpeza: Deve-se garantir que o design das lixeiras permita uma fácil remoção do conteúdo, bem como sua higienização, sem a necessidade de ferramentas especiais.
5. Cor e identificação: As lixeiras deverão ter cores distintas para a separação de resíduos recicláveis e orgânicos, com identificações visíveis que indiquem o tipo de resíduo a ser descartado.
6. Base estável: As lixeiras devem possuir uma base projetada para garantir estabilidade em condições de vento forte ou em áreas de grande movimentação.
7. Capacidade de fixação: As lixeiras devem incluir um sistema de fixação adequado para instalação fixa em superfícies urbanas, prevenindo o vandalismo e a remoção indevida.
8. Sinalização: As lixeiras devem estar acompanhadas de placas informativas que incentivem a população a descartar corretamente seus resíduos, contribuindo para a conscientização ambiental.

9. Garantia e assistência técnica: A empresa contratada deve oferecer garantia mínima de 12 meses e assistência técnica disponível para manutenção e troca de peças, se necessário.

10. Responsabilidade ambiental: O fornecedor deve apresentar comprovação de que os materiais utilizados na fabricação das lixeiras são recicláveis e/ou provenientes de fontes sustentáveis, contribuindo para a redução do impacto ambiental.

Esses requisitos visam assegurar que a solução contratada atenda plenamente à necessidade de maior controle e organização do descarte de resíduos no município de Groaíras, promovendo um ambiente mais limpo e sustentável.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1: Contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de lixeiras

Vantagens:

- Personalização: Possibilidade de solicitar diversos tipos e tamanhos de lixeiras conforme as necessidades do município.
- Qualidade: Empresas especializadas geralmente fornecem produtos mais duráveis e adequados ao ambiente urbano.
- Suporte técnico: A maioria dessas empresas oferece suporte na instalação e manutenção das lixeiras.
- Boa imagem: Lixeiras customizadas podem aumentar a conscientização ambiental dos cidadãos, promovendo o cuidado com o espaço público.

Desvantagens:

- Custo elevado: A contratação de empresas especializadas pode ter um custo significativamente alto em comparação a soluções simples e padronizadas.
- Prazo de entrega: O tempo necessário para a fabricação e instalação pode ser extenso, afetando a solução imediata do problema da poluição.
- Manutenção: Dependendo do tipo de material utilizado, a necessidade de manutenção pode ser alta, aumentando os custos a longo prazo.

Solução 2: Compra de lixeiras padronizadas em loja de produtos para infraestrutura urbana

Vantagens:

- Custo acessível: Lixeiras padronizadas tendem a ter um preço mais baixo devido à produção em massa.
- Imediata disponibilidade: Pode-se encontrar produtos em estoque, permitindo uma rápida aquisição e implementação.
- Facilidade de instalação: Muitas lixeiras padronizadas são projetadas para instalação rápida e simples, reduzindo prazo de implementação.

Desvantagens:

- Limitações em personalização: A variedade de opções é restrita, podendo não atender totalmente às necessidades específicas do município.
- Durabilidade: Produtos padronizados de menor custo podem oferecer menor resistência aos danos causados por vandalismo ou condições climáticas adversas.
- Menor suporte técnico: Algumas lojas podem não oferecer assistência técnica para instalação ou manutenção.

Solução 3: Parceria com organizações não governamentais (ONGs) para instalação de lixeiras e educação ambiental

Vantagens:

- Custos reduzidos: As ONGs podem fornecer lixeiras a custos menores ou buscar financiamento através de doações, diminuindo a carga orçamentária da prefeitura.
- Abordagem educativa: As ONGs frequentemente acompanham projetos com ações de conscientização, potencializando o impacto na redução da poluição.
- Fortalecimento da comunidade: A parceria pode aumentar a participação cidadã em questões ambientais, criando um senso de responsabilidade social.

Desvantagens:

- Dependência de recursos externos: Resultados dependem da capacidade da ONG em captar recursos e seu prazo pode ser imprevisível.
- Limitação de alcance: A atuação pode estar restrita a bairros específicos, resultando em implementação desigual no município.
- Falta de controle: A partir do momento que a NGO assume a execução, pode haver dificuldades em monitorar e controlar a execução do projeto.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Justificativa Técnica e Econômica para a Contratação de Empresa Especializada na Fabricação e Instalação de Lixeiras

A escolha pela contratação de uma empresa especializada na fabricação e instalação de lixeiras no município de Groaíras é fundamentada em múltiplos aspectos técnicos que garantem a eficácia e a eficiência da solução proposta. Primeiramente, as lixeiras a serem instaladas devem atender a padrões de desempenho que assegurem durabilidade e resistência a condições climáticas adversas, minimizando a necessidade de substituição e manutenção constantes. Além disso, a compatibilidade das soluções propostas com as características urbanas de Groaíras é essencial. Lixeiras projetadas para ambientes urbanos possuem design ergonômico e funcional, facilitando o descarte correto de resíduos e incentivando a população a utilizá-las, contribuindo assim para a redução da poluição e do descarte irregular.

Os aspectos operacionais da implementação dessa solução são também relevantes. A proposta inclui não somente a instalação das lixeiras, mas também um plano de manutenção regular que garantirá a limpeza e conservação das mesmas ao longo do tempo. A empresa responsável deverá oferecer suporte técnico e operacional que assegure intervenções rápidas em caso de avarias, aumentando a confiabilidade do sistema de coleta de lixo municipal. A escalabilidade da solução

é outro ponto positivo a ser destacado; com a instalação inicial prevista, é possível expandir esse projeto em áreas que apresentam maior demanda ao longo do tempo, permitindo que a Prefeitura otimize seus recursos e amplie o alcance das ações ambientais de forma planejada.

Em termos econômicos, a contratação de uma empresa especializada representa um investimento estratégico que trará significativos benefícios a médio e longo prazo. O custo inicial referente à fabricação e instalação das lixeiras deve ser avaliado sob a ótica do custo-benefício: ao melhorar a coleta de resíduos e reduzir o descarte irregular, espera-se uma diminuição dos gastos públicos relacionados à limpeza urbana e à correção de problemas gerados pela poluição. Além disso, a presença adequada de lixeiras pode contribuir para a valorização do espaço público, influenciando positivamente o turismo e a qualidade de vida dos habitantes. O retorno do investimento será evidenciado pela melhoria nas condições sanitárias e pela conscientização da população sobre práticas sustentáveis.

Considerando todos esses fatores, é possível concluir que a escolha pela contratação de uma empresa especializada na fabricação e instalação de lixeiras é a solução mais viável e benéfica para resolver o problema da insuficiência de lixeiras no município de Groaíras. Tal decisão não somente atende à necessidade imediata de melhorar a infraestrutura urbana, mas também promove práticas sustentáveis e a Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos pública, refletindo o comprometimento da gestão municipal com a qualidade de vida da população.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
LIXEIRAS (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA)					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	LATÃO DE FERRO(TAMBOR) COM CAPACIDADE DE 200 LITROS METALICO, ALTURA 86MM LARGURA 58MM (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID	38,00	R\$ 231,67	R\$ 8.803,46
2	CAIXA DE LIXO MÉDIA SEM TAMPA, CONSTRUÍDA COM CHAPA DE AÇO N16, CANTONEIRA EM L 1X1/8" E L 1.1/2 X 1/8", PERFIL U 3X1/8", TUBO PATENTE DE 1.1/2". COM APLICAÇÃO DE ANTIFERRUGEM E ESMALTE SINTÉTICO. MEDINDO 70CM DE ALTURA, 1,40CM DE LARGURA, 200CM DE COMPRIMENTO DO TOPO E 1,20CM. CAPACIDADE:1.500L (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID	38,00	R\$ 4.583,33	R\$ 174.166,54
3	LATÃO DE FERRO(TAMBOR) COM CAPACIDADE DE 200 LITROS METALICO, ALTURA 86MM LARGURA 58MM (COTA RESERVADA)	UNID	12,00	R\$ 231,67	R\$ 2.780,04
4	CAIXA DE LIXO MÉDIA SEM TAMPA, CONSTRUÍDA COM CHAPA DE AÇO N16, CANTONEIRA EM L 1X1/8" E L 1.1/2 X 1/8", PERFIL U 3X1/8", TUBO PATENTE DE 1.1/2". COM APLICAÇÃO DE ANTIFERRUGEM E ESMALTE SINTÉTICO. MEDINDO 70CM DE ALTURA, 1,40CM DE LARGURA, 200CM DE COMPRIMENTO DO TOPO E 1,20CM. CAPACIDADE:1.500L (COTARESERVADA)	UNID	12,00	R\$ 4.583,33	R\$ 54.999,96
ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS:					
a) Atender às consultas (ilimitadas) relacionadas às especificações técnicas das lixeiras, incluindo material, dimensões e revestimentos, de forma presencial e por meio de telefone, fax, e-mail ou outros meios eletrônicos;					
b) Disponibilizar técnicos especializados, diariamente, para suporte e esclarecimento de dúvidas relacionadas à utilização, armazenamento e durabilidade dos itens;					
c) Emitir notas técnicas, quando necessário, para esclarecer dúvidas, corrigir eventuais falhas no das lixeiras, orientar sobre melhores práticas de armazenamento e transporte;					
d) Fornecer lixeiras metálicas de acordo com as especificações solicitadas, garantindo a resistência do material e a conformidade com normas aplicáveis;					

e) Prestar suporte completo em relação à aplicação dos itens em diferentes setores, garantindo sua correta utilização para armazenamento de líquidos e resíduos;

Valor Total

R\$ 240.750,00

A definição da quantidade de lixeiras metálicas a ser contratada foi embasada na análise do último processo de aquisição realizado pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Groaíras-CE, considerando a necessidade de atender às demandas atuais e futuras. A quantidade proposta leva em conta a expansão urbana, a reposição de equipamentos danificados ou obsoletos e a cobertura adequada de áreas públicas estratégicas, como praças e vias de grande circulação, visando promover a limpeza urbana e a preservação ambiental. Além disso, a estimativa considera a durabilidade do material metálico e o desgaste natural pelo uso e exposição às intempéries, garantindo a otimização dos recursos públicos e o alinhamento às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

A definição do preço a ser licitado baseia-se na pesquisa de preços realizada, conforme determina o artigo 23 da Lei nº 14.133/21. Para garantir a competitividade e a adequação ao mercado, utilizou-se como referência os preços públicos praticados, conforme levantamento registrado na Pesquisa nº 202501300002, disponível para consulta através do link:

precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validacoes/validar_pesquisa/?codigo=2a10062b-9a46-4b7e-baab-a0ab4a5bb3aa

Esse método assegura que a contratação seja realizada com valores condizentes com a realidade do mercado, garantindo a economicidade e a boa gestão dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade dos PRODUTOS adquiridos.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação não será parcelada devido à natureza técnica e operacional da solução proposta, que envolve a instalação de lixeiras em diversas áreas do município de Groaíras. A implementação de um sistema integrado de lixeiras requer uma abordagem uniforme e coesa, garantindo que os objetos atendam a padrões específicos de qualidade e funcionalidade. O parcelamento poderia fragmentar o processo, levando a inconsistências na localização, tipo e estética das lixeiras, o que comprometeria a eficácia da iniciativa no combate à poluição e ao descarte irregular.

Além disso, a execução em uma única contratação permitirá um melhor planejamento logístico e financeiro, otimizando a utilização dos recursos públicos. O desafio de coordenar várias contratações menores pode resultar em atrasos, aumento nos custos de transporte e possíveis lacunas na instalação, o que dificultaria a resolução rápida do problema identificado. A centralização do processo contribui para um controle mais eficaz sobre prazos e qualidade, assegurando que todas as lixeiras sejam instaladas simultaneamente conforme o projeto.

Por fim, evitar o parcelamento impacta positivamente o atendimento ao interesse público, uma vez que a implantação rápida e eficiente das lixeiras poderá ser realizada sem interrupções. A unificação da contratação potencializa a ação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, assegurando que a comunidade de Groaíras tenha acesso imediato e abrangente aos equipamentos necessários, contribuindo assim para um ambiente mais limpo e organizado.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada na fabricação e instalação de lixeiras visa resolver a insuficiência desses equipamentos no município de Groaíras, contribuindo significativamente para a diminuição da poluição e do descarte irregular de resíduos. A solução escolhida apresenta uma proposta clara de economicidade, pois ao optar por uma empresa especializada, a Prefeitura terá acesso a produtos de qualidade, com garantia, além de soluções que se adequam às necessidades específicas da localidade. Isso se traduz em um custo-benefício mais favorável, já que a implementação de lixeiras adequadas não apenas reduzirá os gastos futuros com limpeza urbana e manutenção da Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos pública, mas também minimizará os impactos ambientais associados ao despejo irregular.

Além disso, a contratação permitirá um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A empresa contratada cuidará de todo o processo de fabricação e instalação, liberando os servidores públicos para que se dediquem a outras atividades prioritárias, como a educação e a promoção de ações comunitárias sobre a correta destinação de resíduos. Com a utilização de produtos adequados, haverá uma redução na necessidade de substituições frequentes de lixeiras, otimizando assim a utilização dos recursos financeiros. A ideia é que a solução adotada seja durável e eficiente, resultando em economia nos próximos anos.

Em suma, a contratação de uma empresa especializada para a fabricação e instalação de lixeiras representa uma solução eficaz para o problema identificado, proporcionando economicidade através da maximização do custo-benefício e otimização dos recursos disponíveis. Essa abordagem garantirá um ambiente urbano mais limpo e saudável, beneficiando toda a comunidade de Groaíras.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução escolhida para a insuficiência de lixeiras no município de Groaíras, algumas providências específicas devem ser adotadas. Dentre elas, destaca-se a verificação das especificações técnicas das lixeiras a serem fabricadas e instaladas, considerando o volume de resíduos gerados e as características do espaço urbano. Essa análise é crucial para garantir que os recipientes atendam às necessidades locais em termos de capacidade, durabilidade e resistência às intempéries.

Outra providência necessária é a realização de um levantamento detalhado das áreas prioritárias para a instalação das novas lixeiras, com base em dados de circulação de pessoas e locais com histórico de descarte irregular de resíduos. Isso permitirá direcionar os esforços na colocação das lixeiras nos pontos mais críticos, promovendo uma redução substancial da poluição e do descarte inadequado.

A contratação de serviços adicionais para a manutenção das lixeiras deve ser considerada. Isso inclui a definição de um cronograma de coleta e limpeza periódica, assegurando que as lixeiras estejam sempre em condições adequadas de uso e evitando o transbordo de lixo, que pode desestimular a utilização adequada por parte da população.

É fundamental também implementar um programa de conscientização e educação ambiental para a comunidade local, visando ao correto uso das lixeiras e à promoção da reciclagem. Essa ação colaborativa pode potencializar os resultados da instalação das lixeiras, incentivando a participação da população na preservação do espaço público e reduzindo a geração de resíduos.

Por último, considerando a particularidade do projeto, a capacitação de servidores encarregados de fiscalizar e gerir o contrato com a empresa especializada deve ser contemplada, focando em temas como controle de qualidade, gestão de resíduos e cumprimento de prazos contratuais. Tal capacitação não apenas aumentará a competência técnica da equipe, mas também propiciará uma melhor fiscalização, garantindo a entrega de lixeiras que atendam plenamente às exigências previamente estabelecidas pela administração municipal.

Essas providências operacionais e estruturais são essenciais para assegurar que a expectativa de melhorias ambientais e de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos pública associadas à correta implementação do projeto sejam adequadamente atendidas, promovendo, assim, a eficiência e eficácia na aplicação dos recursos públicos.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução proposta, que é a contratação de uma empresa especializada na fabricação e instalação de lixeiras para a Prefeitura Municipal de Groaíras, indicou que não há outras contratações necessárias que devem ser realizadas antes dessa contratação.

Isso se deve ao fato de que a instalação das lixeiras pode ser efetivamente planejada e executada sem a necessidade de serviços adicionais que dependam diretamente da implementação dessa solução. A fabricação e instalação das lixeiras apresentam-se como uma atividade autônoma, com especificações técnicas claras que podem ser atendidas pela empresa contratada.

Embora seja relevante considerar a manutenção das lixeiras após a instalação, essa atividade pode ser tratada em um contrato distinto e posterior, não influenciando ou atrasando o início da solução escolhida. Assim, a contratação para manutenção, por exemplo, pode ser realizada em momento oportuno após a efetiva instalação das lixeiras, garantindo que a implementação ocorra sem entraves.

Portanto, considerando as especificidades da solução e a independência das atividades relacionadas à sua execução, concluímos que não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes que devem preceder a contratação do serviço principal, ou seja, o fornecimento e instalação das lixeiras no município.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uma empresa especializada na fabricação e instalação de lixeiras no município de Groaíras pode trazer diversos impactos ambientais que precisam ser adequadamente identificados e mitigados. Primeiramente, o processo de fabricação das lixeiras poderá gerar resíduos sólidos e emissões atmosféricas, além do consumo de energia e água durante a produção. Para mitigar esses impactos, é essencial que a empresa fornecedora adote práticas de produção sustentável, como a utilização de matérias-primas recicladas e a implementação de técnicas que reduzam o consumo energético, como a utilização de fontes renováveis.

Outra preocupação diz respeito ao transporte das lixeiras até os locais de instalação. O deslocamento pode contribuir para a emissão de gases poluentes. Portanto, recomenda-se que o fornecedor utilize veículos com menor índice de poluição ou que realizem rotas otimizadas para minimizar a emissão de CO₂. Além disso, a opção por fornecedores locais pode reduzir o impacto do transporte e impulsionar a economia da região.

Após a instalação, as lixeiras devem ser projetadas para garantir uma vida útil prolongada, evitando a necessidade de substituições frequentes. Medidas mitigadoras nesse sentido incluem a escolha de materiais resistentes às intempéries e ao vandalismo, assim como um design que facilite a manutenção. Em casos de desgastes, a empresa contratada poderia oferecer serviços de reparo e recondicionamento, estendendo a vida útil dos equipamentos.

A logística reversa também pode ser incorporada ao projeto. É fundamental que a empresa tenha um plano de gestão para o descarte adequado das lixeiras no final de sua vida útil, incluindo a reciclagem dos materiais utilizados. Isso pode ser feito por meio da criação de pontos de coleta específicos ou parcerias com cooperativas de reciclagem, garantindo que os materiais sejam reaproveitados e que a quantidade de resíduos gerados seja minimizada.

Por fim, é importante promover a conscientização da população sobre a importância do uso correto das lixeiras e da destinação adequada dos resíduos. Campanhas educativas podem ajudar a reduzir a propensão a descartes irregulares, contribuindo para uma cidade mais limpa e saudável. Assim, a solução proposta não só atenderá à demanda por lixeiras, mas também se alinhará a práticas sustentáveis e responsáveis em relação ao meio ambiente, garantindo benefícios a longo prazo para a comunidade de Groaíras.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Groaíras – CE, 06 de Março de 2025

Artenio Mesquita Ramos
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
06/2025



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, 07.598.709/0001-80



Equipe de Planejamento

Vitor Alves de Sousa, Luana Rodrigues Paiva, Antonia Clarice de Souza Ferreira



Objeto Detalhado

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS METÁLICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Especificação Incorreta das Lixeiras Metálicas		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média
Dano		
Aquisição de produtos inadequados para uso esperado.		
Ações Preventivas		Responsável
Realizar reuniões com usuários finais para detalhar especificações.		
Pesquisar o mercado para entender as especificações técnicas padrão.		
Ações de Contingência		Responsável
Revisar as especificações em aditivos contratuais.		
Negociar a troca dos produtos com o fornecedor.		

Risco Alto - Falta de Participação de Fornecedores no Pregão		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Médio	Alta
Dano		
Frustração do processo de aquisição por ausência de propostas.		
Ações Preventivas		Responsável
Divulgar amplamente o edital em canais apropriados.		
Realizar reunião prévia com potenciais fornecedores para esclarecimentos.		
Ações de Contingência		Responsável
Repetir o pregão com ajustes nas condições de participação.		
Contatar diretamente potenciais fornecedores para incentivar a participação.		
Risco Alto - Atraso na Entrega das Lixeiras		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Impacto no cronograma de implantação dos serviços de infraestrutura.		
Ações Preventivas		Responsável
Estabelecer cronograma detalhado com penalidades por atraso.		
Monitorar regularmente o progresso da produção e entrega.		
Ações de Contingência		Responsável
Aplicar penalidades contratuais previstas.		
Revisar e ajustar o cronograma de infraestrutura para minimizar impactos.		

ETP nº 02.SEINFRA-PE/2025 - Contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de lixeiras

Groaíras – CE, 06 de Março de 2025

Artenio Mesquita Ramos
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
06/2025